



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

**Lei 691/2016**

**De 07 de Junho de 2016**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 150.000,00. (Cento e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES

Classificação Funcional 15.451.00081-151 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 3747 – 4490.51.00 – Obras e Instalações

Destin de Recursos 782 – Transferências Estaduais R\$ 150.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2016.

Adalgizo Cândido de Souza

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

## Anexo I

### A) Base de Tendência

- Arrecadação prevista/atualizada

Receita247205030000– Receita Estadual Recape Asfáltico R\$ 0,00

### B) Demonstrativo do Excesso

Receita247205030000– Receita Estadual Recape Asfáltico R\$ 150.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

Receita247205030000– Receita Estadual Recape Asfáltico R\$ 150.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 07 de Junho de 2016.

Adalgizo Cândido de Souza

Prefeito Municipal